

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.640, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Teresina III - Satélite, localizada no estado do Piauí.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020; no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa nº 740, de 11 de outubro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.006332/2020-45, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., outorgada conforme o Contrato de Concessão de Distribuição nº [001/2018-ANEEL](#), a área de terra com quatro metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Teresina III - Satélite, circuito duplo, 69 kV, com aproximadamente 11,86 (onze vírgula oitenta e seis) km de extensão, que interligará a Subestação Teresina III à Subestação Satélite, localizada no município de Teresina, estado do Piauí.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o **caput** está descrita no Anexo e se encontra detalhada no Processo nº 48500.006332/2020-45, que está disponível na ANEEL.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a outorgada praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das instalações de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Fica a outorgada obrigada a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;

III – atender às determinações do art. 10 da Resolução Normativa nº [740](#), de 11 de outubro de 2016;

IV – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem próprios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – se responsabilizar pela construção das travessias por próprios públicos federais, estaduais e municipais, assim como se comprometer com a obtenção das autorizações dos órgãos competentes aos quais cada travessia esteja jurisdicionada.

Art. 4º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstenendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
AS1	756.375,102	9.437.173,660	23S
AS2	756.377,059	9.437.204,777	23S
AS3	756.215,915	9.437.200,975	23S
AS4	756.160,962	9.437.205,698	23S
AS5	755.891,351	9.437.199,043	23S
AS6	755.627,199	9.437.185,209	23S
AS7	755.602,003	9.437.224,515	23S
AS8	755.600,400	9.437.221,456	23S
AS9	755.232,100	9.437.208,481	23S
AS10	755.196,970	9.437.168,962	23S
AS11	755.195,574	9.437.171,906	23S
AS12	754.939,101	9.437.161,189	23S
AS13	754.757,964	9.437.141,282	23S
AS14	754.465,182	9.437.043,734	23S
AS15	754.314,064	9.436.979,377	23S
AS16	754.084,956	9.436.883,084	23S
AS17	753.962,231	9.436.829,151	23S
AS18	753.860,964	9.436.784,258	23S
AS19	753.773,705	9.436.748,399	23S
AS20	753.321,111	9.436.553,241	23S
AS21	753.140,383	9.436.476,253	23S
AS22	753.051,555	9.436.438,803	23S
AS23	752.943,742	9.436.392,479	23S
AS24	752.833,259	9.436.345,198	23S
AS25	752.785,130	9.436.324,674	23S
AS26	752.708,060	9.436.292,416	23S
AS27	752.622,640	9.436.255,524	23S
AS28	752.570,810	9.436.239,415	23S
AS29	752.507,257	9.436.226,089	23S
AS30	752.421,527	9.436.220,618	23S
AS31	752.374,905	9.436.246,920	23S
AS32	752.371,798	9.436.245,229	23S
AS33	752.379,158	9.436.367,445	23S
AS34	752.370,921	9.436.450,451	23S
AS35	752.077,955	9.436.333,946	23S
AS36	751.954,059	9.436.382,959	23S
AS37	751.802,354	9.436.448,900	23S

AS38	751.764,153	9.436.509,788	23S
AS39	751.733,530	9.436.895,815	23S
AS40	751.704,981	9.437.404,718	23S
AS41	751.707,927	9.437.405,759	23S
AS42	751.693,114	9.437.426,366	23S
AS43	751.281,473	9.437.460,146	23S
AS44	751.278,236	9.437.457,401	23S
AS45	751.290,589	9.437.606,970	23S
AS46	751.215,511	9.437.616,766	23S
AS47	751.167,119	9.437.619,392	23S
AS48	751.162,494	9.437.660,161	23S
AS49	751.140,297	9.437.671,434	23S
AS50	751.141,135	9.437.674,373	23S
AS51	750.941,921	9.437.691,523	23S
AS52	750.548,528	9.437.721,505	23S
AS53	750.416,649	9.437.872,302	23S
AS54	750.413,580	9.437.871,254	23S
AS56	750.422,331	9.438.015,556	23S
AS57	750.425,505	9.438.018,327	23S
AS58	750.339,005	9.438.024,793	23S
AS59	750.356,971	9.438.345,481	23S
AS60	750.307,682	9.438.331,015	23S
AS61	750.252,337	9.438.305,712	23S
AS62	750.198,975	9.438.332,313	23S
AS63	750.208,850	9.438.452,129	23S
AS64	750.226,722	9.438.598,062	23S
AS65	750.246,490	9.438.754,055	23S
AS66	750.270,722	9.438.919,856	23S
AS67	750.266,853	9.438.957,654	23S
AS68	750.273,516	9.439.111,398	23S
AS69	750.270,516	9.439.111,460	23S
AS70	750.270,413	9.439.157,781	23S
AS71	750.284,236	9.439.549,714	23S
AS72	750.291,939	9.439.670,684	23S
AS73	750.308,857	9.439.984,506	23S
AS74	750.333,164	9.440.417,686	23S
AS75	750.083,436	9.440.422,786	23S
AS76	749.646,841	9.440.424,918	23S
AS77	749.604,430	9.440.435,631	23S
AS78	749.616,474	9.440.579,401	23S
AS79	749.574,466	9.440.581,008	23S
AS80	749.545,146	9.440.562,975	23S
AS81	749.350,296	9.440.468,799	23S
AS82	749.249,416	9.440.420,619	23S
AS83	749.250,674	9.440.424,544	23S

AS84	749.215,620	9.440.487,952	23S
AS85	749.181,629	9.440.472,263	23S
AS86	749.168,286	9.440.496,090	23S
AS87	749.164,796	9.440.494,135	23S
AS88	749.179,946	9.440.467,081	23S
AS89	749.213,919	9.440.482,761	23S
AS90	749.248,997	9.440.419,311	23S
AS91	749.247,739	9.440.415,385	23S
AS92	749.352,028	9.440.465,193	23S
AS93	749.547,069	9.440.559,461	23S
AS94	749.575,526	9.440.576,965	23S
AS95	749.612,138	9.440.575,564	23S
AS96	749.600,161	9.440.432,584	23S
AS97	749.646,334	9.440.420,920	23S
AS98	750.083,385	9.440.418,786	23S
AS99	750.328,938	9.440.413,772	23S
AS100	750.304,863	9.439.984,726	23S
AS101	750.287,946	9.439.670,919	23S
AS102	750.280,241	9.439.549,911	23S
AS103	750.266,413	9.439.157,848	23S
AS104	750.266,516	9.439.111,542	23S
AS105	750.269,516	9.439.111,480	23S
AS106	750.262,844	9.438.957,537	23S
AS107	750.266,693	9.438.919,942	23S
AS108	750.242,527	9.438.754,595	23S
AS109	750.222,753	9.438.598,556	23S
AS110	750.204,870	9.438.452,536	23S
AS111	750.194,766	9.438.329,941	23S
AS112	750.252,263	9.438.301,280	23S
AS113	750.309,084	9.438.327,258	23S
AS114	750.352,661	9.438.340,047	23S
AS115	750.334,791	9.438.021,097	23S
AS116	750.421,274	9.438.014,632	23S
AS117	750.418,100	9.438.011,861	23S
AS118	750.409,487	9.437.869,857	23S
AS119	750.412,557	9.437.870,904	23S
AS120	750.546,594	9.437.717,641	23S
AS121	750.941,598	9.437.687,536	23S
AS122	751.140,017	9.437.670,454	23S
AS123	751.139,179	9.437.667,515	23S
AS124	751.158,762	9.437.657,570	23S
AS125	751.163,525	9.437.615,581	23S
AS126	751.215,144	9.437.612,780	23S
AS127	751.286,289	9.437.603,498	23S
AS128	751.273,920	9.437.453,742	23S

AS129	751.277,157	9.437.456,487	23S
AS130	751.690,945	9.437.422,531	23S
AS131	751.703,999	9.437.404,371	23S
AS132	751.701,052	9.437.403,330	23S
AS133	751.729,539	9.436.895,545	23S
AS134	751.760,244	9.436.508,494	23S
AS135	751.799,624	9.436.445,726	23S
AS136	751.952,526	9.436.379,264	23S
AS137	752.077,958	9.436.329,643	23S
AS138	752.367,465	9.436.444,772	23S
AS139	752.375,146	9.436.367,367	23S
AS140	752.367,655	9.436.242,973	23S
AS141	752.370,762	9.436.244,665	23S
AS142	752.420,596	9.436.216,550	23S
AS143	752.507,797	9.436.222,115	23S
AS144	752.571,816	9.436.235,539	23S
AS145	752.624,030	9.436.251,767	23S
AS146	752.709,625	9.436.288,735	23S
AS147	752.786,686	9.436.320,990	23S
AS148	752.834,831	9.436.341,520	23S
AS149	752.945,318	9.436.388,803	23S
AS150	753.053,122	9.436.435,122	23S
AS151	753.141,944	9.436.472,570	23S
AS152	753.322,686	9.436.549,564	23S
AS153	753.775,257	9.436.744,712	23S
AS154	753.862,535	9.436.780,579	23S
AS155	753.963,846	9.436.825,492	23S
AS156	754.086,536	9.436.879,409	23S
AS157	754.315,623	9.436.975,693	23S
AS158	754.466,601	9.437.039,990	23S
AS159	754.758,824	9.437.137,352	23S
AS160	754.939,404	9.437.157,198	23S
AS161	755.197,436	9.437.167,981	23S
AS162	755.198,833	9.437.165,036	23S
AS163	755.233,952	9.437.204,544	23S
AS164	755.598,262	9.437.217,378	23S
AS165	755.599,865	9.437.220,437	23S
AS166	755.625,086	9.437.181,093	23S
AS167	755.891,505	9.437.195,046	23S
AS168	756.160,840	9.437.201,693	23S
AS169	756.215,790	9.437.196,971	23S
AS170	756.372,793	9.437.200,675	23S
AS171	756.371,110	9.437.173,911	23S
AS1	756.375,102	9.437.173,660	23S